

ANEXO V

Impresso de sugestões e reclamações

(artigo 21.º)



SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

Com o seu contributo pretendemos melhorar o nosso serviço.

 Sugestão Reclamação

Nome: _____

Morada: _____

Telf. / Telm. _____

E-mail: _____

Data: _____ Assinatura: _____

Rectificação n.º 42/2006 — AP. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso desta Câmara Municipal n.º 8024/2005 (2.ª série) — AP no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 28 de Novembro de 2005, apêndice n.º 156, a pp. 59 e 60, referente à celebração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Carla Alexandra Pinto Godinho Gonçalves, procede-se à sua rectificação. Assim, onde se lê «com o vencimento mensal ilíquido de € 440,67» deve ler-se «com o vencimento mensal ilíquido de € 450,37».

5 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*.

Rectificação n.º 43/2006 — AP. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 8018/2005 (2.ª série) — AP, desta Câmara Municipal, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, apêndice n.º 156, de 28 de Novembro de 2005, a p. 59, referente à celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com André Pedro Alves Salvador da Cruz Silva, rectifica-se que onde se lê «escalão 295, escalão 1» deve ler-se «índice 295, escalão 1».

5 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 45/2006 (2.ª série) — AP. — *Alteração à tabela anexa ao regulamento de taxas e licenças do município de Torres Vedras.* — O Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão, vereador da Câmara Municipal de Torres Vedras, com delegação de competências (despacho n.º 21 729/2005, de 20 de Dezembro), torna público, para cumprimento do disposto no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção, que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 16 de Dezembro de 2005, aprovou a alteração em título,

a qual entrará em vigor 15 dias após a publicação do presente edital no *Diário da República*, e que se transcreve:

QUADRO III

Situações especiais

	Valor (em euros)
1 —
2 —
a)
b)
2.1 —
a)
b)
2.2 —
a)
b)
2.3 — Por cada metro quadrado da área abrangida pela intervenção — áreas directamente ligadas à exploração, tais como depósitos subterrâneos, área de aspiração. Áreas de lavagem. Incluindo áreas cobertas	50
3 —
4 —
4.1 — Até 18 camas	250
4.2 —
5 —
6 —
6.1 —
6.2 —
7 —
8 —
9 — Armazenamento de produtos de petróleo, por metro quadrado da área afectada à infra-estrutura (depósito e envolvente)	50

QUADRO VI

Utilização ou alteração ao uso previsto em legislação específica

1 —
1.1 —
1.2 —
1.3 —
1.4 —
1.5 — Empreendimentos turísticos:	
1.5.1 — Até 18 camas	250
1.5.2 — De 20 a 100 camas	500
1.5.3 — Mais de 100 camas	1 000
2 —

QUADRO XIII

Vistorias

1 —
1.1 —
a)
1.2 —
1.3 —
1.4 —
1.5 —
1.6 — Postos de abastecimento de combustível:	
a) Até quatro reservatórios	444
b) Mais de quatro reservatórios	563
1.7 — Instalações de armazenamento de combustível:	
a) Reservatório até 3 m ³	444
b) Reservatório até 4 ≤ R ≤ 26	563
c) Parques de garrafas mais de 300 l	504
2 —
3 —

QUADRO XIV	Valor (em euros)
Assuntos administrativos	
1 —
1.1 —
2 —
3 —
4 —
a)
b)
c)
d)
e) Postos de abastecimentos de combustível	284
f) Instalações de armazenamento de combustível	284
5 —
6 —

QUADRO XXII	Valor (em euros)
Condução e registo de veículos	
1 — Obtenção e emissão de licenças de condução:	
1.1 — Taxa de exame de veículos agrícolas da categoria I ...	25
1.2 — Ciclomotores e veículos agrícolas	15
2 — Revalidação de licenças de condução de ciclomotores e veículos agrícolas	12,50
3 — Registo de ciclomotores e veículos agrícolas	25
4 — Transferências, cancelamentos e averbamentos	10
5 — Segunda via de livrete de registo de propriedade	10
6 — Chapa de matrícula	10

Para constar e devidos efeito se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. E eu, *António Manuel Carvalho Cunha*, director do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

29 de Dezembro de 2005. — O Vereador, por delegação de competências, *Sérgio Galvão*.

Edital n.º 46/2006 (2.ª série) — AP. — *Postura sobre habitação municipal concelhia.* — O Dr. *Sérgio Paulo Matias Galvão*, vereador da Câmara Municipal de Torres Vedras, com delegação de competências (despacho n.º 21 729, de 20 de Dezembro de 2005), torna público, para cumprimento do disposto no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção, que a Câmara, em reunião de 27 de Dezembro de 2005, tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, em reunião ordinária de 19 de Dezembro de 2005, realizada no âmbito da sessão de 16 de Dezembro de 2005, deliberou aprovar na íntegra a postura sobre habitação municipal concelhia, a qual entra em vigor 15 dias após publicação no *Diário da República*, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais), na sua actual redacção.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

29 de Dezembro de 2005. — O Vereador, por delegação de competências, *Sérgio Galvão*.

Edital n.º 47/2006 (2.ª série) — AP. — *Alteração ao regulamento municipal de licenciamento de redes e estações de radiocomunicações.* — O Dr. *Sérgio Paulo Matias Galvão*, vereador da Câmara Municipal de Torres Vedras, com delegação de competências (despacho n.º 21 729/2005, de 20 de Dezembro), torna público, para cumprimento do disposto no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção, que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 16 de Dezembro de 2005, aprovou a proposta de alteração do regulamento municipal em título que abaixo se transcreve e que entrará em vigor 15 dias após a publicação do presente edital no *Diário da República*, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais), na sua actual redacção:

«Preâmbulo

Artigo 1.º

[...]

Artigo 2.º

[...]

2 — Sempre que haja uma infra-estrutura de telecomunicações instalada num raio de 200 m do local daquele onde se pretende instalar nova infra-estrutura, o operador terá de que juntar ao pedido documento a declarar a inviabilidade de estabelecer parceria com vista à fixação da nova infra-estrutura na já existente.

Artigo 3.º

[...]

Artigo 4.º

[...]

Artigo 5.º

[...]

Artigo 6.º

[...]

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis com contra-ordenações as infracções ao disposto neste regulamento municipal, com coima graduada de € 498,80 até ao máximo de € 2000 ou de € 20 000, consoante tenham sido praticadas por pessoa singular ou colectiva, respectivamente.

2 —

3 —

Artigo 7.º

[...]

Artigo 8.º

[...]

O presente regulamento aplica-se de igual forma às antenas emisoras de radiações electromagnéticas existentes que não tenham obtido deliberação municipal favorável.»

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

29 de Dezembro de 2005. — O Vereador, por delegação de competências, *Sérgio Galvão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 261/2006 (2.ª série) — AP. — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se pública a alteração à estrutura orgânica e quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Verde, aprovada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião extraordinária de 13 de Dezembro.

3 de Janeiro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

Quadro de pessoal e organização dos serviços municipais

Preâmbulo

A actual estrutura orgânica bem como o respectivo quadro de pessoal do município de Vila Verde resultam de uma alteração aprovada pela Assembleia Municipal em reunião de 18 de Abril de 1998, a qual viria a ser publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Maio de 1998.

A elaboração e aprovação do referido documento visou a criação, por parte do município, de uma estrutura capaz, eficaz e eficiente destinada a dar respostas à população deste concelho.

O elevado desenvolvimento que tem vindo a verificar-se, associado ao acréscimo de competências progressivamente delegadas na administração local, bem como a constante mutação das disposições legais